



LEI Nº 2.462, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS
13.391.0020.20024 CULTURAIS
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
1500000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
005 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0018.10002 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas
1500000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício R\$ 100.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 - LOA.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Art. 2º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a seguinte composição:

Governamental: Monique Alencar Caetano Alves CPF: XXX.631.161-XX, Alex Bueno de Freitas, CPF: XXX.120.560-XX Suplente: Danilo Querino de Castro, CPF: XXX.802.291-XX,

Sociedade Civil: Marileusa Pereira, CPF: XXX.498.031-XX, Julia Dias do Nascimento CPF: XXX.578.691-XX Suplente: Elizelma dos Santos Silva CPF: XXX.427.711-XX

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 12 dias de Julho de 2023.

MARILEUSA PEREIRA

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 572/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CP 003/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**, destinada à **Contratação** de empresa de engenharia para realização de construção de escola municipal de ensino fundamental de séries iniciais de 1º a 5º ano, no bairro Jardim Itália, no município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA**, com valor total de R\$ 13.152.893,68 (treze milhões e cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de julho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.461, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 2.084/2019, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o art. 27-A da Lei nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 27-A. Os servidores nomeados para exercer cargo em comissão ou que estejam designados para desempenhar Função Gratificada, ocupantes de cargos efetivos de 30h (trinta horas) semanais, terão sua carga horária e remuneração ajustadas para 40h (quarenta horas) semanais durante o período que ocuparem as funções supracitada, e se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 2º Cria o art. 39-A da Lei nº 2.084 de 23 de dezembro de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 39-A. Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de um cargo de provimento em comissão, poderão optar pelo recebimento integral do valor fixado para o cargo em comissão a que foi nomeado ou pelo recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo em provimento comissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE DE REGISTROS E CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES E PROGRAMAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de sua Presidente Senhora Marileusa Pereira no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, e/ou a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 572/2023.

CONSIDERANDO:

O § 1º de Art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

O Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

Deliberação em reunião ordinária realizada em 12 de julho de 2023;

A necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise de Registros e Certificação de entidades e Programas.

§ 1º A Comissão será responsável por analisar, avaliar e emitir relatório das solicitações de registro conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Municipal.

§ 2º Após análise a Comissão deverá emitir parecer e entregar na Secretaria Executiva que enviará a apreciação em Reunião plenária do CMDCA, que após a aprovação emitirá o Certificado de Registro.

Art. 2º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a seguinte composição:

Governamental: Ana Carla Ferreira Picaiho CPF: XXX.470.621-XX, Sílvia Regina Schneiders CPF: XXX.834.061-XX Suplente: Danilo Querino de Castro, CPF: XXX.802.291-XX,

Sociedade Civil: Marileusa Pereira, CPF: XXX.498.031-XX, Julia Dias do Nascimento CPF: XXX.578.691-XX Suplente: Elizelma dos Santos Silva CPF: XXX.427.711-XX

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 12 dias de Julho de 2023.

MARILEUSA PEREIRA

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 572/2023

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.462, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
150000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
005	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0018.10002	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
150000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 100.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 - LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.463, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DENOMINA "PRAÇA JOSÉ ALVES CAPISTRANO" A PRAÇA LOCALIZADA NA QUADRA 16 DO LOTEAMENTO MARECHAL RONDON - FASE I, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Praça José Alves Capistrano" a praça localizada na quadra 16 do Loteamento Marechal Rondon - Fase I, registrado no Cartório de Registro de Imóvel, matrícula 1.072, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03º	MARCOS GONÇALVES FERREIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 578, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO E DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 37/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.896.036/0001-75.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto de "ESTERILIZAÇÃO COM FINALIDADE DE CONTROLE POPULACIONAL; CHIP, COLEIRA